



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

DADOS DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela Contratação:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Unidade Administrativa Requisitante:	GABINETE DA PREFEITA.
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DO DIRETO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO, PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS PROCESSOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PITIMBU.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

A SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA, busca, a partir desta solicitação, a viabilidade da presente contratação, para a prestação do seguinte serviço: **Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica nas áreas do direito financeiro e administrativo**, que tem como objetivo principal proporcionar suporte jurídico especializado à Prefeitura Municipal de Pitimbu, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitimbu (SAAE), visando assegurar a correta interpretação e aplicação da legislação pertinente, bem como a defesa dos interesses institucionais dos órgãos municipais nos processos administrativos e de controle externo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação de serviços técnicos especializados em Consultoria e Assessoria Jurídica nas áreas de Direito Financeiro e Administrativo justifica-se pela necessidade de garantir suporte jurídico qualificado e contínuo à Prefeitura Municipal de Pitimbu, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitimbu – SAAE, especialmente em matérias de elevada complexidade técnica relacionadas ao controle externo e à fiscalização da gestão pública.

Os órgãos e entidades municipais possuem demandas permanentes perante o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB, Tribunal de Contas da União – TCU, Ministério Público da Paraíba – MPPB e Ministério Público Federal – MPF, envolvendo processos de prestação de contas anuais, convênios, licitações e contratos administrativos, programas governamentais, concursos públicos, inspeções especiais, auditorias, acompanhamento de gestão, representações, denúncias, notícias de fato, inquéritos civis, cumprimento de decisões, dentre outras matérias afetas ao Direito Financeiro e Administrativo.

A complexidade e a especificidade dessas demandas exigem conhecimento técnico especializado, experiência profissional comprovada e acompanhamento permanente dos processos administrativos e de controle externo, de modo a assegurar a adequada defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, bem como a observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e segurança jurídica.

A contratação visa, ainda, possibilitar a elaboração de peças jurídicas especializadas, incluindo defesas escritas, manifestações processuais, recursos, memoriais, respostas a diligências, sustentações orais, pareceres jurídicos, defesas administrativas, acompanhamento de audiências e demais atos necessários à adequada representação dos interesses do Município e de suas entidades perante os órgãos de controle e fiscalização.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Além disso, o acompanhamento tempestivo dos processos em tramitação junto ao TCE-PB, TCU, MPPB e MPF contribui para a prevenção de irregularidades, mitigação de riscos administrativos e financeiros, atendimento eficiente às demandas dos órgãos de controle e fortalecimento da governança pública municipal.

Dessa forma, considerando a relevância, a natureza singular e a complexidade das atividades a serem desempenhadas, bem como a necessidade de suporte técnico-jurídico especializado para resguardar os interesses da Administração Pública Municipal, resta plenamente justificada a contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica nas áreas de Direito Financeiro e Administrativo, em benefício da Prefeitura Municipal de Pitimbu, do Fundo Municipal de Saúde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitimbu – SAAE.

3. AREA REQUISITANTE:

GABINETE DA PREFEITA

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem por objeto a **Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria Jurídica nas áreas do Direito Financeiro e Administrativo**, para atuação junto aos processos de interesse da Prefeitura Municipal de Pitimbu, do Fundo Municipal de Saúde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitimbu – SAAE.

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para atender às demandas da Administração Pública Municipal de forma contínua, eficiente e tempestiva, prestando suporte jurídico especializado em matérias relacionadas ao Direito Financeiro e Administrativo, especialmente em processos e procedimentos que envolvam órgãos de controle externo e demais assuntos de interesse dos entes municipais.

Para fins de habilitação e qualificação, a empresa ou profissional deverá comprovar o atendimento aos requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiros exigidos pela legislação vigente, bem como demonstrar qualificação técnica compatível com o objeto a ser contratado, mediante apresentação dos seguintes elementos:

- Comprovação de experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Comprovação da qualificação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, mediante apresentação de currículos, certificados, registros profissionais e demais documentos pertinentes;
- Demonstração de notória especialização, caracterizada pelo reconhecimento da experiência, conhecimento técnico, desempenho anterior, organização, equipe técnica e resultados obtidos em serviços semelhantes, evidenciando que o trabalho desenvolvido é essencial e adequado ao atendimento das necessidades da Administração;
- Disponibilidade de equipe técnica qualificada para a execução dos serviços especializados de natureza predominantemente intelectual, envolvendo análise, orientação, emissão de pareceres, elaboração de peças técnicas e acompanhamento processual.

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza técnica especializada e predominantemente intelectual, demandando conhecimento específico e experiência comprovada nas áreas do Direito Financeiro e Administrativo, especialmente em matérias relacionadas à gestão pública, responsabilidade fiscal, prestação de contas, processos administrativos e atuação perante órgãos de controle.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para garantir a eficiência, a legalidade e a transparência na contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica nas áreas de Direito Financeiro e Direito Administrativo, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções aptas a atender às necessidades da Administração Municipal, especialmente no acompanhamento e na atuação junto aos processos de interesse da Prefeitura Municipal de Pitimbu, do Fundo Municipal de Saúde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, perante os órgãos de controle externo.

Durante o levantamento, foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas disponíveis:

Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria jurídica

Consiste na contratação de pessoa jurídica com comprovada experiência e qualificação técnica para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica nas áreas de Direito Financeiro e Administrativo, incluindo orientação técnica, emissão de pareceres, acompanhamento processual, elaboração de defesas, recursos e demais manifestações necessárias perante os órgãos de controle e fiscalização. Esta alternativa apresenta elevado nível de especialização, atualização normativa constante e capacidade técnica compatível com a complexidade das demandas existentes.

Execução dos serviços por servidores do quadro próprio

Foi verificada a possibilidade de execução das atividades por meio dos servidores integrantes do quadro da Administração Municipal. Contudo, constatou-se a inexistência de profissionais com capacitação específica, experiência comprovada e disponibilidade operacional para atuação especializada nas matérias de Direito Financeiro e Administrativo relacionadas aos processos em tramitação perante os Tribunais de Contas e demais órgãos de controle. Além disso, a elevada complexidade técnica das demandas exige conhecimento especializado e atualização permanente, fatores que inviabilizam a execução eficiente dos serviços pelos recursos humanos atualmente disponíveis.

Conclusão do Levantamento

Após a análise das alternativas existentes, concluiu-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de suporte técnico qualificado, a complexidade das matérias envolvidas, a inexistência de profissionais especializados no quadro permanente e a busca pela segurança jurídica na condução dos processos de interesse do Município e de suas entidades vinculadas. Tal solução assegura maior eficiência administrativa, mitigação de riscos e melhor atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente solução consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica nas áreas de Direito Financeiro e Administrativo, por meio de inexigibilidade de licitação, em razão da natureza singular dos serviços e da notória especialização do contratado, nos termos da legislação vigente.

A contratação tem por finalidade prestar suporte técnico-jurídico à Prefeitura Municipal de Pitimbu, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitimbu (SAAE), especialmente na análise, acompanhamento, orientação e elaboração de manifestações, defesas, recursos, pareceres e demais atos relacionados aos processos de interesse desses órgãos perante os órgãos de controle externo e demais instâncias administrativas competentes.

A solução contempla a atuação preventiva e corretiva, visando assegurar a conformidade dos atos administrativos, financeiros e orçamentários com a legislação aplicável, bem como oferecer suporte especializado aos gestores públicos na tomada de decisões, minimizando riscos de responsabilização e contribuindo para o aprimoramento da gestão pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e integrada, mediante atendimento às demandas apresentadas pelos órgãos contratantes, incluindo acompanhamento processual, emissão de pareceres técnicos, consultoria especializada, orientação aos servidores e gestores, além da participação em reuniões técnicas sempre que necessário.

Com a implementação da presente solução, busca-se fortalecer a segurança jurídica da Administração Pública Municipal, garantir maior eficiência na condução dos processos administrativos e financeiros, assegurar o adequado cumprimento das exigências legais e dos órgãos de controle, bem como resguardar os interesses institucionais do Município de Pitimbu e de suas entidades vinculadas.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa das quantidades para a contratação de **Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria Jurídica nas áreas do Direito Financeiro e Administrativo**, destinada ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Pitimbu, do Fundo Municipal de Saúde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitimbu – SAAE, foi definida considerando a natureza contínua dos serviços, o volume de processos acompanhados e a necessidade permanente de suporte técnico-jurídico aos órgãos da Administração Municipal.

Considerando que os serviços envolvem análise processual, emissão de pareceres jurídicos, elaboração de defesas, recursos, consultas técnicas, acompanhamento de processos perante órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e demais órgãos fiscalizadores, bem como orientações preventivas relacionadas à gestão financeira e administrativa, estima-se a necessidade de contratação conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DO DIREITO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO, PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS PROCESSOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PITIMBU, QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA E NO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, BEM COMO JUNTO A DEMANDAS DESTA ÁREA LIGADAS AO DIREITO FINANCEIRO JUNTO AO MPPB E MPF, VERBI GRATIA OS RELATIVOS A ANÁLISES DE PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS, CONVÊNIOS, LICITAÇÕES, PROGRAMAS, CONCURSO, INSPEÇÕES ESPECIAIS, INCLUSIVE DE PESSOAL, REPRESENTAÇÕES, DENÚNCIAS, CUMPRIMENTO DE DECISÕES, ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO, NOTÍCIAS DE FATO, INQUÉRITOS, DENTRE OUTROS, CONTEMPLANDO: - A EXECUÇÃO DE PEÇAS JURÍDICAS, A EXEMPLO DE DEFESAS ESCRITAS EM SEDE DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL, DILIGÊNCIAS, MEMORIAIS DE ALEGAÇÕES FINAIS, RECURSOS E SUSTENTAÇÕES ORAIS, ALÉM DE RESPOSTAS, DEFESAS ADMINISTRATIVAS E AUDIÊNCIAS JUNTO AO MPPB E MPF DE DEMANDAS LIGADAS AO DIREITO FINANCEIRO; E - O ACOMPANHAMENTO DE FORMA TEMPESTIVA DOS REFERIDOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO ÂMBITO DO TCE-PB, TCU, MPPB E MPF ATÉ O TRANSITO EM JULGADO E/OU ARQUIVAMENTO, BEM COMO DE OUTRAS DEMANDAS JURÍDICAS, REUNIÕES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E TRABALHOS CONSULTIVOS E DE ORIENTAÇÃO EM DIREITO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE ATRAVÉS DA EXPOSIÇÃO DE OPINIÃO TÉCNICA/JURÍDICA ESCRITA E/OU ORAL (PARECER), NÃO VINCULATIVA, QUANDO REQUISITADA PELA PREFEITA E/OU	MÊS	12



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

QUALQUER DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE PITIMBU.		
---	--	--

A quantidade estimada corresponde à execução dos serviços durante **12 (doze) meses consecutivos**, período considerado adequado para assegurar a continuidade do suporte jurídico especializado, a regularidade do acompanhamento processual e o atendimento das demandas administrativas e financeiras dos órgãos municipais.

A definição do período anual fundamenta-se na necessidade de acompanhamento permanente dos processos de interesse da Administração Pública, os quais exigem atuação contínua, emissão de manifestações técnicas, elaboração de recursos e atendimento às diligências dos órgãos de controle, garantindo segurança jurídica aos atos administrativos e o adequado cumprimento das obrigações legais e constitucionais da gestão municipal.

Dessa forma, a estimativa de **12 (doze) meses de prestação dos serviços** mostra-se suficiente e compatível com as necessidades da Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação para a **Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria Jurídica nas áreas do Direito Financeiro e Administrativo**, foi realizada mediante pesquisa de preços compatível com a natureza singular e especializada dos serviços a serem contratados.

Para a apuração da compatibilidade dos preços, foram analisados contratos e ajustes firmados pelo escritório profissional com outros entes da Administração Pública, observando-se a complexidade dos serviços prestados, a especialização exigida, a abrangência da atuação, o volume processual envolvido e as responsabilidades assumidas perante os órgãos de controle externo.

A análise demonstrou que os valores praticados junto ao Município de Pitimbu-PB encontram-se compatíveis com aqueles adotados em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades públicas, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

Dessa forma, a estimativa de preços apresentada reflete os valores correntes de mercado para serviços jurídicos especializados dessa natureza, evidenciando a adequação da contratação pretendida e a observância ao disposto no art. 4º, inciso III, do Decreto Municipal nº 098/2024, que admite a utilização de contratos similares como parâmetro para a demonstração da compatibilidade dos preços praticados.

VALOR PROPOSTO: **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) por mês, totalizando **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), por ano.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação ser em ITEM ÚNICO que reunirá o necessário para o atendimento da necessidade da Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatadas ao objeto ora debatido.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Alinhamento com o objetivo estratégico: A presente contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Municipal, especialmente no que se refere ao fortalecimento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

da governança pública, ao aprimoramento da gestão administrativa e financeira, à observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência, bem como à mitigação de riscos decorrentes da atuação perante os órgãos de controle externo.

As especificações técnicas, requisitos, características e quantitativos definidos neste documento foram estabelecidos pelo setor demandante com base em critérios técnicos e objetivos, visando atender de forma adequada às necessidades da Prefeitura Municipal de Pitimbu, do Fundo Municipal de Saúde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitimbu – SAAE.

A contratação de serviços técnicos especializados em Consultoria e Assessoria Jurídica nas áreas do Direito Financeiro e Administrativo contribuirá diretamente para o suporte jurídico especializado aos processos de interesse dos entes municipais, especialmente aqueles em tramitação perante os órgãos de controle e fiscalização, promovendo maior segurança jurídica nas tomadas de decisão, conformidade com a legislação vigente e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o planejamento institucional da Administração Pública Municipal, constituindo medida necessária para assegurar a adequada defesa dos interesses públicos e o cumprimento das exigências legais e administrativas aplicáveis.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (RESULTADOS PRETENDIDOS):

A contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica nas áreas de Direito Financeiro e Administrativo proporcionará diversos benefícios à Administração Pública Municipal, contribuindo para o fortalecimento da gestão, a segurança jurídica dos atos administrativos e a melhoria dos resultados institucionais.

Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- Maior segurança jurídica na condução dos processos e procedimentos administrativos submetidos à análise dos órgãos de controle externo e de fiscalização;
- Aperfeiçoamento da defesa dos interesses da Prefeitura Municipal de Pitimbu, do Fundo Municipal de Saúde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitimbu perante o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), Tribunal de Contas da União (TCU), Ministério Público da Paraíba (MPPB) e Ministério Público Federal (MPF);
- Redução dos riscos de aplicação de sanções, multas, imputações de débito e outras penalidades decorrentes de falhas processuais ou descumprimento de determinações dos órgãos de controle;
- Melhoria da qualidade técnica das respostas, defesas, recursos, manifestações e demais peças processuais apresentadas em processos de prestação de contas, inspeções especiais, representações, denúncias, acompanhamento de gestão, notícias de fato, inquéritos e procedimentos correlatos;
- Apoio especializado na análise e acompanhamento de prestações de contas anuais, convênios, licitações, contratos administrativos, programas governamentais, concursos públicos e atos de pessoal;
- Maior eficiência no cumprimento de decisões, recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização;
- Fortalecimento dos mecanismos de governança, transparência e conformidade administrativa, promovendo maior aderência às normas legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública;
- Melhoria dos índices de regularidade das contas públicas e dos resultados das auditorias e fiscalizações realizadas pelos órgãos competentes;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

- Capacitação indireta dos gestores e servidores envolvidos nas áreas administrativa, financeira e de controle interno, mediante orientação técnica especializada;
- Contribuição para a continuidade administrativa e para a tomada de decisões estratégicas fundamentadas em entendimento jurídico qualificado, visando à proteção do interesse público e à boa gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se essencial para assegurar o adequado acompanhamento das demandas de natureza financeira e administrativa, proporcionando maior eficiência, legalidade, economicidade e segurança na gestão dos recursos públicos municipais.

15. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto da Lei municipal de nº 592 de 22 de janeiro de 2024, em especial ao art. 7 e art. 19 e 25, regulamenta as regras para atuação desses fiscais e gestor ordenamento, efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas necessárias quando demandado para a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.

15.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU - PMP

15.1.1 GESTOR DE CONTRATO:

TITULAR: MICHELLY CRISTOVAM TAVARES
FUNÇÃO: CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA.
MATRICULA: 9410395

16. INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

O Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto da Lei municipal de nº 592 de 22 de janeiro de 2024, em especial ao art. 7 e art. 20 ao 25, do referido ordenamento, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Ainda, o FISCAL DO CONTRATO informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU - PMP

16.1.1 - FISCAL DE CONTRATO:

TITULAR: FRANCISCO CARLOS DE FIGUEIREDO PINHEIRO
FUNÇÃO: ASSESSOR DE GABINETE
MATRICULA: 9401481602

16.1.2 - SUBSTITUTO:

TITULAR: IASMIM INGRID DE LIMA OLIVEIRA
FUNÇÃO: SECRETÁRIA DA CENTRAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0024/2025 (DIÁRIO EDIÇÃO Nº770 DE 07 DE JANEIRO DE 2025)

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes da Equipe de Planejamento em harmonia com a Lei nº14.133/21, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

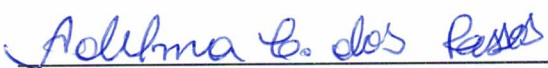
RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

18. RESPONSÁVEIS:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação.

Pitimbu/PB, 04 de maio de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
 MICHELLY CRISTOVAM TAVARES Chefia de Gabinete	Equipe de Apoio:  FRANCISCO CARLOS DE FIGUEIREDO PINHEIRO Assessor de Gabinete
	 IASMIM INGRID DE LIMA OLIVEIRA Secretária da central de compras Do município

Autoridade Competente
Acuso recebimento para análise em: ____ / ____ / 20 ____.
 ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS Prefeita Constitucional